



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2092 PROJETO DE LEI Nº 84/91

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PI RASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 -(trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou super<u>i</u> or, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96931'30" e distância 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confrontase com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o az ${f i}$ mute de 96031'30" e distância de 276,313 metros até o ponto no 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros,até atingir o ponto nº 04, situado no P.T. da curva e no do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410 metros até o pontonº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135054'43" e distância de 33,043 metros até o ponto no 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tal. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva a qual contém um ângulo central de 45055'09" e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T.da curva nº 03 e o P.C. da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de 45955'09" e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T.da referida curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de 315954'43" e dis tância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de -44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 me tros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de 276º31'30" e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um central de 86º18'50" e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento de Carros de Combate. Do ponto n° 12 segue-se com o azimute de -10012'40" e com a distância de 22,468 metros, até o ponto nº 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perimetro de 1.137,974 metros e uma área de 7529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de 'sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Outubro de 1991.

Elias Mansur

Presidente





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 84/9/

"Dá nova redação ao Artigo 1° da Lei N° 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991"......

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - O Artigo 1° da Lei N° 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PI RASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 -(trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superi or, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96931'30" e distância de 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confrontase com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 segue-se com o azi mute de 96º31'30" e distância de 276,313 metros até o ponto nº 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros,até atingir o ponto nº 04, situado no P.T. da curva e no do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410 metros até o ponto n° 05, confrontando-se neste trecho com o lote n° 15 da B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135054'43" e distância de 33,043 metros até o ponto nº 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. ponto nº 06 seque-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva a qual contém um ângulo central de 45255'09" e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T. da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de 45055'09" e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de 315º54'43" e dis tância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de -44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 me tros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de 276º31'30" e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um central de 86º18'50" e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento de Carros de Combate. Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de -10012'40" e com a distância de 22,468 metros, até o ponto no 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974 metros e uma área de 7.529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará en vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal em Exercício.

A Comissão de Justiça, Registação e	
Redação, para dar parecen	Lavoura, para dar 1
Sala d Sessoes du C. M. de	C. L. Lan Sandan de la Maria
Pin de 1994	Pirassununga II de 10 de 109
My /	
Profesionale	Presidente
· / /	Aprovada em 2.ª discussão.
Approved em 1. uiscussac.	redação final.
Sala das Sessões da C. M. de	iala das Sessões da C. M. do
Pirassununga, Olde 10 de 1924	iraseununga, Offde 10 de 199/
	and the same of th
f/seidente	Presidente
l ['	
•	

.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentissimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos levando à apreciação desse Egrégio Legislativo tem por escopo dar - nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de se tembro de 1.991, sem contudo descaracterizar o objetivo maior, ou seja, o prolongamento da Rua José Bonifácio, interligando-a com a Rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera.

Ocorre, nobres Vereadores, que após acurados estudos em torno da matéria, vislumbrou-se a possibilidadede alcançar a finalidade proposta, alterando-se o traçado anteriormente promovido e que viria onerar o Poder Público-Municipal com inúmeras desapropriações para conseguir-se o intento, o que na oportunidade o fazemos nos termos deste - Projeto de Lei, calcados sempre no interesse público.

Dado o incontestável alcance social, acha--mos de todo dispensáveis outras considerações sobre a pro--posta, para a qual encarecemos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Municí--pio, o que desde já fica requerido.

Encaminhamos em anexo, planta e memorial - descritivo da área pretendida.

Contando desde já com o peneplácito dos no bres edis, aproveitamos do ensejo para rei erar os protes-tos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal em Exercício

PI, SET, 27, 91.





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.183/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PΙ RASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da ci dade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministériodo Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "AREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Ca sa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida-Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04'06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao -05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontandoaté aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmem-bramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumode 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto-08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto -06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perimetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2°) - Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, de muro e cêrca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cêrca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prologamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - No contrato de comodato deverá conter na integra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em printrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Rortaria.

Data supra.

MARIA CELIA ZERÓ

Assistente de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE:

Imovel de propriedade da União Federal, onde localiza-se o 2º RCC de Pirassununga, SP.

FINALIDADE:

Área destinada a prolongar a rua José Bonifácio, interligando com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera.

DESCRIÇÃO:

A referida área inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton - Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 169,100m. até o ponto nº 2, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confronta-se com a referida Sta.Casa.Do ponto nº 02 segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 276,313 até o ponto nº 03 situado no P.C.da Curva nº 01, daí segue-se com a distância de 53,777m. pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229m.,até atingir o ponto nº 04, situado no P.T da curva e no - início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera

Do ponto nº 02 ao ponto nº 04 confronta-se - com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 25,410m até o ponto nº 05, confrontando se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135º54'43" e distância de 33,043 m. até o ponto nº 06, localizado no P.C da curva nº 03, confrontando-se neste trecho com terras da Prefeitura Municipal de - Pirassununga.

Do ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 m, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 45º55'09" e raio ue 23,000m, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, segue-se com a distância de 18,433 m, pelo desenvolvimento da curva nº 03, a qual neste trecho contém um ângulo central de 45º55'09" e raio de 23,000m. atingindo o ponto nº 08,ponto este situado no P.T da referida curva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Do ponto nº 8 segue-se com o azimute de -315º54'43" e distância de 25,410 m. até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C da curva nº 01. Do ponto 09 segue-se com a distância de 44,153m., pelo desenvol vimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 m., atin gindo o ponto nº 10, situado no P.T da referida curva.

Do ponto nº 10 segue-se com o ezimute de -276º31'30" e distância de 437,876m.até o ponto nº 11,-localizado no P.C da curva nº 4.Do ponto nº 11, segue se com a distância de 13,558m., pelo desenvolvimento-da referida curva, a qual contém um ângulo central de 86º18'50" e raio de 9,000m., atingindo o ponto nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado.

Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento de Carros de Combate.

Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de 10º 12'40" e com a distância de 22,468m., até o ponto nº-01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perímetro de 1.137,974m. e uma área de 7.529,63 m².

Pirassununga, 23 de setembro de 1991

ANTONIO CARLOS LANZONI

Engº Agrimensor CREA nº 74.208/D

Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ZEMA

Secretario Municipal de Obras e Serviços

CREA Nº 129/234/D

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procépio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

DΔ	RE	CER	МО
\mathbf{r}	نلالا		TA =

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº '84/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 1º da lei nº 2.183/91, de 12 de setembro' de 1.991, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.

tom Temas Barbosa

João Carlos Sundfeld

Relator

Rubens Santos Costa

Membro

02



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

18

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER	Νō
---------	----

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 84/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, nada' tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.

Noberto Correia

Presidente

Edgar Saggioratto

Relator

Gilson Mederros Cordeiro

Membro





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.191/91

"Dá nova redação ao Artigo lº da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Nº 2.183/91, de 12 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PI RASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 -(trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superi or, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice nº 01, formado com o muro de divisa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com o 2º RCC e a Av. Newton Prado. Deste ponto segue-se com o azimute de 96º31'30" e distância de 169,100 metros até o ponto nº 02, situado no final do muro de divisa da Santa Casa; do ponto nº 01 ao ponto nº 02 confrontase com a referida Santa Casa. Do ponto nº 02 seque-se com o azi mute de 96º31'30" e distância de 276,313 metros até o ponto nº 03 situado no P.C. da Curva nº 01, daí seque-se com a distância de 53.777 metros pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 78,229 metros,até atingir o ponto nº 04, situado no P.T. da curva e no início do lote nº 15 da Quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº ao ponto nº 04 confronta-se com o 2º RCC. Daí segue-se com o azimute de 135054'43" e distância de 25,410 metros até o ponto nº 05, confrontando-se neste trecho com o lote nº 15 da quadra B, do Jardim Primavera. Do ponto nº 05 segue-se com o azimute de 135054'43" e distância de 33,043 metros até o ponto nº 06, localizado no P.C. da curva nº 03, confrontando-se neste trecho

W.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

(trecho) com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga. ponto nº 06 segue-se por uma distância de 18,433 metros pelo desenvolvimento da referida curva a qual contém um ângulo central de 45955'09" e raio de 23,000 metros, atingindo o ponto nº 07, ponto este situado no encontro do P.T. da curva nº 03 e o P.C da curva nº 02. Do ponto nº 07, seque-se com a distância de 18,433 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 02, a qual neste trecho contém um ângulo central de 45955'09" e raio de 23,000 metros atingindo o ponto nº 08, ponto este situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 08 segue-se com o azimute de 315º54'43" e dis tância de 25,410 metros até o ponto nº 09 ponto este localizado no P.C. da curva nº 01. Do ponto 09 seque-se com a distância de -44,153 metros, pelo desenvolvimento da curva nº 01, a qual neste trecho contém um ângulo central de 39º23'13" e raio de 64,229 me tros, atingindo o ponto nº 10, situado no P.T. da referida curva. Do ponto nº 10 segue-se com o azimute de.276º31'30" e distância de 437,876 metros até o ponto nº 11, localizado no P.C. da curva nº 04. Do ponto nº 11, segue-se com a distância de 13,558 metros, pelo desenvolvimento da referida curva, a qual contém um ângulo central de 86º18'50" e raio de 9,000 metros, atingindo o ponto nº 12, ponto este localizado no P.T da referida curva e vértice formado pelo muro de divisa do 2º RCC com a Avenida Newton Prado. Do ponto nº 06 ao ponto nº 12, confronta-se com o 2º Regimento de Carros de Combate. Do ponto nº 12 segue-se com o azimute de -10º12'40" e com a distância de 22,468 metros, até o ponto nº 01, ponto este de origem desta descrição, perfazendo um polígono irregular com um perimetro de 1.137,974 metros e uma área de 7.529,63 metros quadrados".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Pirassununga, 03 de outubro 1.991.

ADEMIR ALVES LINDO eito Municipal em Exercício.

Publicada na Portari Data supra.

MARLA CELIA ZERO

Assistente de Administração